



# Prefeitura Municipal de

FLS. 05  
B 654/84  
Barueri

Estado de São Paulo

= PROJETO DE LEI N° 33 DE 11 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre a compensação de créditos."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, - usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

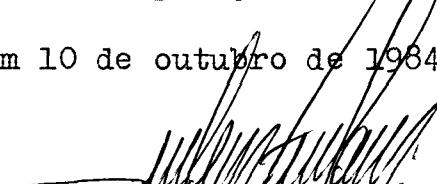
Artigo 1º) - Fica a Fazenda Municipal autorizada a proceder a compensação de créditos tributários, provenientes do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com créditos líquidos e certos do sujeito passivo, representados por restituições decorrentes de recolhimentos indevidos do citado tributo.

Artigo 2º) - O Executivo Municipal estabelecerá, - por decreto, as condições e as garantias para o processamento da compensação de que trata esta lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de outubro de 1984.

  
RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

*Seu Sr. Prefeito  
para Sancionar  
Promulgar e  
Publicar.  
Barueri, 20/11/84*

